

PLANO DE TRABALHO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Proc.: 16.515/19  
Fls.: 13  
Visto: [assinatura]

Razão Social: Associação Beneficente Shekinah  
Nome Fantasia: Associação Beneficente Shekinah  
CNPJ: 69.253.813/0001-90  
Data de Fundação: 22/07/1974  
Cartório de Registro: 10º Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Endereço: Av. Taboão, 3.972  
Bairro: Taboão  
CEP: 09657-000  
E-mail: ab-shekinah@ab-shekinah.org.br  
Nome do Representante Legal: Ester Rodrigues da Silva Oliveira  
Cargo: Presidente

Registrado sob nº 0998

FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA OSC

- a) Elaboração e execução de Projetos, Programas e Serviços da Política de Assistência Social, da Política de Educação promovendo a defesa e o atendimento às necessidades do desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- b) Promoção da Assistência Social e da Defesa e Garantia dos Direitos Humanos e Sociais;
- c) Prevenção e Promoção da Saúde, da Higiene e Segurança Alimentar e Nutricional;
- d) Promoção do Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer, Atividades Recreativas, Lúdicas e Artísticas;
- e) Proteção e Amparo à família, à infância, à adolescência, à juventude, à velhice e comunidades com vulnerabilidades e riscos.

OBJETO DA PARCERIA

Repasso destinado à aquisição de veículo automotor, a ser utilizado exclusivamente no apoio, fomento e desenvolvimento das atividades da entidade.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Associação Beneficente Shekinah é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 1974, tendo foco principal à Família. A entidade iniciou o trabalho social cobrindo as necessidades básicas das pessoas em situação de vulnerabilidade social (alimento, vestimenta e remédio). O Serviço Social iniciou como a maioria das instituições, com o assistencialismo, com o passar dos anos a entidade foi se adequando ao processo de transformação, pautado na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/93), na Política Nacional de Assistência Social (SUAS/05). Em 2011 adequou o serviço com a Resolução nº109/09 que trata a tipificação dos serviços assistenciais, proporcionando ao usuário a sua transformação social e tornando cidadãos de direitos.

META QUALITATIVA (descrição do objetivo que se pretende alcançar com a aplicação do recurso)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META (descrever quais ações serão desenvolvidas)	PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO (indicador para mensuração do cumprimento da meta)
Proporcionar facilidade no atendimento às atividades estatutárias da instituição.	aquisição de veículo automotor, documentado e emplacado para o exercício corrente.	Documentos fiscais a serem apresentados na prestação de contas, bem como identificação visual do veículo e contrato do seguro.

ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

O valor repassado será obrigatoriamente empregado para execução da despesa prevista no presente plano de trabalho.

O valor será repassado em uma única parcela em até 15 dias da assinatura do Termo de Colaboração.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação promoverá o monitoramento e fiscalização da parceria, após 6 meses da entrega do veículo, se os mesmos permanecem com identificação visual e no seguro. Após a primeira verificação, serão realizadas novas vistorias anualmente, até o final do prazo de 5 anos. Cada vistoria será registrada através de relatório específico e anexado no relatório final, após os 5 anos da data de assinatura do Termo de Colaboração. A entidade apresentará Nota Fiscal de compra somente uma vez no ato da Prestação de Contas e anualmente o documento de renovação do seguro.

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e a legislação vigente. A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- III - realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;
- IV - realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração; e
- V - utilizar o recurso para pagamento de empregados da entidade vinculados à execução de outras parcerias firmados com esta Municipalidade ou com demais Entes Públicos, previstos nos respectivos Planos de Trabalho.

PLANO PREVISTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
CAPITAL - Aquisição de veículo	R\$	37.000,00
CUSTEIO - Documentação e emplacamento	R\$	3.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

São Bernardo do Campo, 09 de Abril de 2019.



**ESTER RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**  
Presidente